



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO

EDITAL DE LICITAÇÃO**EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE****PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 31/2018 – SRP**

| | |
|--|--|
| Processo Administrativo | Nº 7645-13.2018.4.01.8009 |
| Tipo de Licitação | Menor preço por item |
| Data de Início do Cadastramento da Proposta | 14/12/2018 |
| Data da Sessão Pública | 28/12/2018 |
| Horário de Início da Sessão Pública | 14:00 (horário de Brasília) |
| Local: | No sitio: www.comprasgovernamentais.gov.br |

A UNIÃO, por intermédio da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso, por um de seus PREGOEIROS, designados pela Portaria SJMT-Diref 5497659, de 26/01/2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que, na data, horário e local acima indicados, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO na forma ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinada à eventual aquisição do **objeto de que trata o Anexo I do presente Edital**, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, no Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, no Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações promovidas pelo Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, na Instrução Normativa nº 2, de 11/10/2010 e Portaria Normativa nº 27 de 10/11/2010, na Resolução nº. 15, de 02/10/2000, do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, alterada pela de nº. 600-07, de 15/08/2003 e demais legislações correlatas, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e subordinando-se às condições e exigências estabelecidas neste Edital.

1 - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a formação de registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual fornecimento de água mineral para a Seção Judiciária de Mato Grosso, conforme as especificações e condições gerais contidas no Anexo I (Termo de Referência).

1.2 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRAS GOVERNAMENTAIS e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.3 O preço máximo estimado e admitido pela Administração para contratação objeto deste certame, com fulcro no inciso III, do art. 3º da Lei n. 10.250 de 17.07.2002 é R\$ 31.600,00 (trinta e um mil reais).

2 – DOS ANEXOS

2.1 São anexos do presente edital:

- a) Anexo I : Termo de Referência;
- b) Anexo II : Modelo de apresentação da proposta de preços;
- c) Anexo III : Minuta da Ata de Registro de Preços;
- d) Anexo IV : Minuta Contratual.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Somente poderão participar desta licitação Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, desde que seja especializada no ramo, legalmente constituída, que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação e estiverem devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, através do site www.comprasgovernamentais.com.br.

3.2 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3 – O credenciamento junto ao sistema COMPRAS GOVERNAMENTAIS implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.4 – O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Justiça Federal de 1º Grau em Mato Grosso responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5 – Como requisito para a participação neste Pregão Eletrônico, a licitante deverá, em campo próprio do sistema eletrônico, no ato da elaboração e envio da proposta de preços, efetuar as seguintes declarações: - a inexistência de fato impeditivo e a obrigatoriedade de declarar a superveniência deste após a habilitação, na forma do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98 e da Instrução Normativa nº 02/2010 SLTI; - a não utilização de mão-de-obra infantil, em cumprimento ao inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº 4.358/02; - o pleno cumprimento dos requisitos de habilitação definidos no edital, a conformidade da proposta com as exigências do ato convocatório, conforme preconiza o §2º do art. 21 do Decreto 5.450/2005, bem como o conhecimento e concordância com as condições contidas no edital e seus anexos.

3.6 – Não será permitida a participação de empresas:

a) que não se enquadrem na condição de microempresas e empresas de pequeno porte;

b) que estejam sob pena de interdição de direitos previstos na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 (Lei de Crimes Ambientais);

c) reunidas em consórcio ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

d) em recuperação judicial, que se encontre em processo de concordata ou com falência decretada, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação ou consórcio de empresas;

e) suspensas temporariamente de participar de licitações e de contratar com a Justiça Federal de 1º Grau em Mato Grosso;

f) declaradas inidôneas para licitar ou para contratar com a Administração Pública.

4 - DO ENVIO DA PROPOSTA

4.1. A empresa interessada em participar do certame deverá encaminhar a sua proposta exclusivamente por meio eletrônico através do site www.comprasgovernamentais.gov.br, a partir da data da liberação do edital até o horário limite de abertura da Sessão Pública.

4.1.1. O encaminhamento da proposta no endereço eletrônico mencionado no subitem anterior, deverá conter descrição detalhada do objeto ofertado, marca/modelo/referência e outros quando for o caso, sob pena de desclassificação.

4.1.2. Ao encaminhar a proposta é vedada a inserção de dados que identifique a licitante. Qualquer elemento que possa identificar o **licitante** importa em desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

4.2. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4.3. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o procedimento licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4.4. Na proposta vencedora a ser enviada **posteriormente (conforme subitem 4.5)** deverão constar (ver modelo no Anexo II do Edital):

a) redigir sua oferta em português, sem emendas, rasuras, cotações alternativas ou entrelinhas, fazendo constar nome e o número do registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) indicar endereço, e-mail, fax e telefone de contato, bem como fazer menção ao número deste Pregão, ao dia e a hora da realização de sua sessão pública;

c) informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contado do dia útil imediatamente posterior ao indicado no preâmbulo deste Edital;

d) prever o prazo de entrega dos materiais ofertados, conforme especificações no Anexo I, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da nota de empenho;

e) consignar o preço unitário e total (com apenas duas casas decimais), observando o modelo da Planilha para Formulação de Preços constante do Anexo II deste Edital, ficando estabelecido que na hipótese de divergência entre um e outro, o Pregoeiro adotará o unitário para fins de apuração do real valor da proposta;

f) Declaração que estão inclusas no preço ofertado todos os custos decorrentes da operação de venda, tais como: transporte, mão-de-obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, prêmios de seguro, fretes, taxas e outras despesas incidentes ou necessárias à efetivação do fornecimento na forma prevista neste Edital, conforme modelo que consta no Anexo II.

g) A qualificação do representante autorizado a firmar a Ata de Registro de Preços, contendo nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, estado civil, nacionalidade e profissão, informando, ainda, qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido Termo (Contrato Social ou Procuração).

4.5 - A proposta vencedora, ajustada ao valor do lance ou da negociação, deverá ser encaminhada pelo sistema COMPRAS GOVERNAMENTAIS, após ser convocado anexo, ou por outra forma de envio caso disponibilizada pelo Pregoeiro, em prazo estipulado na solicitação.

4.5.1 – Para que consiga anexar o documento em tempo hábil, evitando a desclassificação da proposta, recomenda-se, manter o arquivo preparado para o(s) ajuste(s) com antecedência.

4.6 - Em nenhuma hipótese poderão ser alteradas as condições de pagamento, prazos ou outra qualquer que importe modificação dos termos da proposta apresentada, salvo no que tange aos preços ofertados, os quais poderão ser reduzidos quando da fase de lances do certame.

4.7 - Não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5 - PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

5.1 - O Pregoeiro e sua equipe de apoio obedecerão, na execução dos seus trabalhos, aos trâmites e procedimentos estabelecidos nas alíneas abaixo:

a) no horário estabelecido no preâmbulo deste Edital o Pregoeiro efetuará a abertura das propostas encaminhadas pelo sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site www.comprasgovernamentais.gov.br;

b) as licitantes poderão ofertar lances sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital;

c) encerrada a fase de lances, o Pregoeiro examinará, a compatibilidade do preço ofertado pela proponente classificada em primeiro lugar, com o valor estimado para a contratação. Não sendo aceito, o Pregoeiro, por intermédio do sistema eletrônico, encaminhará contraproposta objetivando a redução do preço ofertado;

d) não sendo compatível o preço e havendo recusa de contraproposta, o Pregoeiro recusará a proposta ou, se for o caso, solicitará diligências para verificação da compatibilidade do valor negociado com os preços praticados no mercado. Concluída a diligência e comprovada a incompatibilidade do valor negociado, o Pregoeiro direcionará a contraproposta à licitante imediatamente classificada, assim sucessivamente, até a obtenção do preço julgado aceitável;

e) obtida uma proposta de preços julgada aceitável, o Pregoeiro consultará a base de dados do SICAF para verificar o preenchimento dos requisitos habilitatórios fixados neste Edital;

f) verificado o desatendimento pela licitante de qualquer dos requisitos de habilitação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta e o preenchimento das exigências habilitatórias por parte da licitante imediatamente classificada, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos termos deste Edital;

g) encerrada a fase de habilitação e, não havendo quem pretenda recorrer, o Pregoeiro adjudicará o objeto em favor da licitante julgada vencedora;

h) manifestando qualquer das licitantes a intenção de recorrer, o processo somente será encaminhado para adjudicação e homologação do resultado após o transcurso da fase recursal.

5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4 - Caso entenda necessário examinar mais detidamente a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, bem como o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá o Pregoeiro, suspender a sessão, hipótese em que comunicará às licitantes, a data e o horário em que o resultado do julgamento será divulgado no sistema eletrônico.

5.5. Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema COMPRAS GOVERNAMENTAIS poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, à Justiça Federal de 1º Grau – Seção Judiciária de Mato Grosso, Av. Historiador Rubens de Mendonça, 4.888 – Centro Político Administrativo – Cuiabá/MT – CEP nº 78.050-910.

5.6. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta cláusula, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

5.7. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à sua conformidade em relação às especificações técnicas deste Edital e seus Anexos, assim como a compatibilidade do preço ofertado em função do valor estimado, que configurará o limite máximo a ser observado também para a aceitabilidade dos preços unitários.

5.8. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da JFMT ou, ainda de pessoas físicas ou jurídicas estranhas e ele, para orientar sua decisão.

5.9 - O Pregoeiro e a autoridade superior da Justiça Federal de 1º Grau em Mato Grosso poderão pedir esclarecimentos e promover diligências destinadas a elucidar ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação e sempre que julgarem necessário, fixando às licitantes prazos para atendimento, sendo vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar originariamente da proposta.

6 - DA COMPETITIVIDADE (FORMULAÇÃO DE LANCES)

6.1 - Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública) os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo que o(s) valor(es) deverão ser digitados apenas com duas casas decimais após a vírgula.

6.2 - Os lances deverão ser formulados pelo **VALOR UNITÁRIO** proposto para o **ITEM**.

6.2.1 - Os licitantes oferecerão os lances de cada item; o sistema atualizará automaticamente o valor total do grupo.

6.3 - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação.

6.4 - A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

6.5 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.6 - Durante o transcurso da sessão pública o Pregoeiro enviará mensagens, via chat, às licitantes, que só poderão se comunicar com o Pregoeiro por iniciativa desta, após o encerramento da fase de lances.

6.6.1 - Os licitantes deverão, durante a Sessão Pública do Pregão, atentar para as informações e recomendações efetuadas pelo Pregoeiro através de chat, não cabendo alegações posteriores de desconhecimento das mesmas.

6.7 - No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.8 - Quando a desconexão referida no subitem anterior persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro às participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6.9 - A etapa de lances será encerrada pelo Pregoeiro mediante aviso de fechamento iminente dos lances, no intervalo de 01 (um) a 60 (sessenta) minutos, enviado às licitantes por meio do Sistema Eletrônico, após o que os itens entrarão em status de encerramento aleatório, cabendo ao sistema o encerramento definitivo no intervalo de 01 (um) a 30 (trinta) minutos.

6.10 - Não poderá haver desistência dos lances efetuados nos termos do art. 43, § 6º da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no art. 7º da Lei 10.520/02 e art. 87, da Lei nº 8.666/93; e no item 13 deste edital.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1 Encerrada a etapa de lances e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, **CASO SOLICITADO PELO PREGOEIRO**, a proponente encaminhará à Seção Judiciária de Mato Grosso a documentação original referente à HABILITAÇÃO, num prazo de até 72 (setenta e duas) horas, juntamente com a Proposta de Preços atualizada e as respectivas Declarações, sito ao endereço Avenida Rubens de Mendonça, nº 4888, Fórum Federal JJ Rabelo - CEP: 78050-910 em envelope fechado e rubricado no fecho.

7.2 Serão exigidos os seguintes documentos de habilitação:

a) Habilitação Jurídica;

b) Regularidade Fiscal;

c) Qualificação técnica;

d) Qualificação econômico-financeira;

e) Declaração expressa do responsável pela firma de que ela não está impedida de participar de licitações promovidas por órgãos ou entidade pública (em campo próprio do sistema Comprasnet);

f) Declaração expressa do licitante de que não existe na sua empresa, trabalhador nas situações previstas no Decreto 4.358 de 05/09/2002 e inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal (em campo próprio do sistema

Comprasnet);

g) Declaração de ciência e concordância com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem assim de cumprimento pleno dos requisitos habilitatórios previstos (em campo próprio do sistema Comprasnet);

7.3 - A habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

7.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.3.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br;

7.3.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.3.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.3.4. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, como determinado pelo Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

7.4.2 - A regularidade fiscal e trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.4.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.4.2.3. Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;

7.4.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal mediante Certidão conjunta quanto a débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, nos termos do art. 1º do Decreto Federal nº 6.106/2007;

7.4.2.5. Prova de situação regular perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.

7.4.2.5.1. Caso a empresa licitante não apresente o CRF, o Pregoeiro verificará a regularidade pela consulta à base de dados da Caixa Econômica Federal, pela Internet.

7.4.2.6 Comprovação de que a empresa detém situação regular perante o INSS, na forma exigida no § 3º do art. 195 da Constituição Federal, com a apresentação do CND - Certidão Negativa de Débitos.

7.4.2.6.1. Caso a empresa licitante não apresente o CND, o Pregoeiro verificará a regularidade pela consulta à base de dados da Previdência Social, pela Internet, na forma da OS 207 do INSS, de 08/04/1999.

7.5. A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

7.5.1 - Atestado de capacidade técnico-operacional da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove que a licitante tenha prestado serviços compatíveis e pertinentes com o objeto descrito no Anexo I deste Edital.

7.6. - A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

7.6.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.6.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, em que sejam nomeados os valores do ativo circulante (AC) e do passivo circulante (PC), de modo a extrair-se **Índice de Liquidez Corrente (ILC) superior a 1,0 (um)**, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios.

7.6.2.1 As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

7.7 - Disposições gerais sobre a Habilitação:

7.7.1. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, quando dos procedimentos licitatórios.

7.7.2. Os licitantes que estiverem em situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF poderão deixar de apresentar os documentos referentes à HABILITAÇÃO JURÍDICA,

REGULARIDADE FISCAL, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICA-FINANCEIRA, em relação aos documentos abrangidos por este cadastro, nos termos da Instrução Normativa nº 03/MPOG, de 26 de abril de 2018.

7.7.3 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, poderá o Pregoeiro considerar o proponente INABILITADO.

7.7.4 - Os documentos e certidões exigidos para habilitação que não estejam disponíveis ou desatualizados no SICAF ou sítios oficiais para consulta/verificação, de acordo com o art. 25 §2º, do Decreto nº 5450/2005, deverão ser encaminhados ao Pregoeiro mediante solicitação por arquivo anexo ao sistema Comprasnet.

7.7.5 - Os documentos deverão ter validade expressa ou estabelecida em Lei, admitidos como válidos, no caso de omissão, os emitidos a menos de noventa dias.

7.7.6 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

7.7.7 - Os documentos apresentados com validade expirada, a não ser falta sanável, acarretarão a INABILITAÇÃO do proponente.

7.7.8 - A comprovação da regularidade fiscal observará a disciplina estabelecida nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123, de 14/12/2006.

7.7.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.9. A não-regularização da documentação, no prazo previsto nos itens acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666 de 21/06/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a retirada da Nota de Empenho, Assinatura do Contrato ou revogar a licitação.

8 - DO JULGAMENTO

8.1 - Somente concorrerão à qualificação para fins de participação da fase de lances as propostas que atenderem às condições deste Edital e seus Anexos.

8.2 - O julgamento e a adjudicação do objeto desta licitação serão realizados por **menor preço para o item**.

8.3 - Não serão consideradas quaisquer vantagens não previstas neste Edital.

8.4 - No julgamento desta licitação levar-se-á em consideração o valor ofertado pelas licitantes, devendo ser declarada vencedora aquela que, habilitada, seja também a autora do menor preço julgado aceitável pelo Pregoeiro.

8.5 - Serão desclassificadas as propostas:

a) com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis ou valores totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou igual a zero;

b) que indicarem mais de uma marca para o mesmo item, bem como as propostas cujas amostras não atenda as especificações técnicas obrigatórias;

c) elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos, observando o disposto no art. 26 § 3º, do Decreto 5.450/2005.

d) não anexadas nos termos do subitem 4.5 do Edital.

9 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Após a homologação do resultado do julgamento, a(s) licitante(s) classificada(s) em primeiro lugar será(ão) convocada(s) para firmar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o Anexo III, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito a ter o seu preço registrado.

9.2. O prazo fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Seção Judiciária.

9.3. A Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, contados da data de sua assinatura.

9.4. As regras para a assinatura e gerenciamento das atas de registro de preços são as previstas no Decreto nº 7.892/2013, e nas orientações do MPOG registradas no portal do COMPRAS GOVERNAMENTAIS.

9.5 Após o encerramento da etapa de lances e da negociação com o proponente classificado em primeiro lugar, os demais licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante classificando em primeiro lugar, a fim de registro, nos autos, dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, na seqüência da classificação do certame, de acordo com o disposto no art. 11, do Decreto nº 7.892/2013.

9.5.1 A ordem de classificação dos licitantes registrados nos autos será respeitada nas aquisições.

9.5.2 O registro dos demais licitantes tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21, do Decreto 7.892/2013.

9.6 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

9.7 Serão admitidas adesões à ata de registro de preços nos moldes deste Edital e seus Anexos, conforme disposto no Capítulo IX do Decreto 7.892/13, quando:

a) houver concordância do fornecedor beneficiário da ata, com declaração de que não haverá prejuízos às obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata firmada com o TRF 1ª Região;

b) as aquisições ou contratações adicionais não excederem, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos do item/lote do instrumento convocatório;

c) os quantitativos das adesões, na totalidade, não excederem ao quádruplo do quantitativo de cada lote/item registrado.

9.7.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão encaminhar ofício juntamente com a concordância e declaração do fornecedor, nos termos da alínea “a” do subitem 9.7.

10 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

10. Todas as condições de fornecimento e demais cláusulas que regem a contratação estão discriminadas na minuta contratual - Anexo IV - deste Edital.

11 – DAS PENALIDADES

11.1 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes deste certame, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pertinente:

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;

b) multa diária de 0,3% (três décimos percentuais);

c) multa de 5% (cinco por cento);

d) multa de 10% (dez por cento);

e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002 e art. 28, caput, do Dec. 5.450/05.

11.2 A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Atraso quanto à assinatura da ata/contrato ou retirada do empenho no prazo determinado neste Edital, contado a partir da convocação pela Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a” e “b” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor, até o máximo de dez por cento daquele valor);

b) Não assinar a ata/contrato ou não retirar o empenho, quando convocado pela Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor) e “e”;

c) Deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor) e “e”;

d) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura da Ata ou durante a sua vigência: aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor) e “e”;

11.3 Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos do presente Edital não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

11.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no item **11.2**, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

11.5 As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

11.6 As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o **contraditório** e a **ampla defesa**.

12 – DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

12.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório poderão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço: cpl.mt@trf1.jus.br.

12.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

12.2.1 Caberá ao Pregoeiro decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os pedidos que deverão ser enviados, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail: cpl.mt@trf1.jus.br.

12.3 Se procedentes e acolhidas as razões da petição contra o ato convocatório, nova data será designada para a realização do certame.

13 – DOS RECURSOS

13.1 – Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a Sessão Pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a correr após o término do prazo da recorrente.

13.2. Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia da licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contra-razões pelas demais licitantes, serão realizadas exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico (no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br), em formulários próprios.

13.3 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem anterior, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

13.4 – Os recursos contra a decisão do Pregoeiro poderão ter efeito suspensivo, nas hipóteses elencadas no §2º do art. 109, da Lei 8.666/93.

13.5 – Não serão conhecidos os memoriais de recursos enviados fora do meio eletrônico (no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br), por documentação em papel, fax e/ou intempestivos.

13.6 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Seção de Apoio à CPL da Justiça Federal de 1º Grau – Seção Judiciária de Mato Grosso, situada na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 4.888 – Centro Político Administrativo – Cuiabá/MT, CEP 78.050-910.

14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 – As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Justiça Federal de Mato Grosso ou a ele provisionados no Programa de Trabalho - Julgamento de Causas, Elemento de Despesa 3.3.30.30, os quais serão discriminados na respectiva Nota de Empenho.

15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica na plena aceitação das condições estipuladas neste Edital e seus Anexos.

15.2 – A Justiça Federal de 1º Grau em Mato Grosso poderá adiar ou revogar a presente licitação por interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ficando nesse último caso, desobrigado de indenizar, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 29 do Decreto nº 5.450/2005.

15.3 – As decisões do Pregoeiro serão consideradas definitivas somente após homologação pela autoridade competente da Justiça Federal de 1º Grau em Mato Grosso.

15.4 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

15.5 – Alterações das condições deste Edital, bem como informações adicionais, serão divulgadas na “homepage” da Justiça Federal de 1º Grau em Mato Grosso (www.jfmt.jus.br e www.comprasgovernamentais.gov.br),

ficando as licitantes obrigadas a acessá-las para ciência.

15.6 – Quaisquer esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto da presente licitação poderão ser obtidos junto ao Setor de Apoio à CPL da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso, através do e-mail: *cpl.mt@trf1.jus.br*.

15.7 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na **Justiça Federal de 1º Grau – Seção Judiciária de Mato Grosso**.

15.8 – O CNPJ da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso é 05.437.178/0001-18.

Cuiabá, 12 de dezembro de 2018

Eduardo Rodrigues Ferreira
Pregoeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Fornecimento mensal de água mineral, para o edifício sede da Seção Judiciária de Mato Grosso.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação do fornecimento dos materiais visa a suprir a necessidade contínua de água mineral nos bebedouros, copas e gabinetes da Seção Judiciária de Mato Grosso.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO / QUANTIDADE

| Item | Descrição | Unidade | Quantidade | |
|------|---|---------|------------|--------|
| | | | Mínima | Máxima |
| 1 | Água mineral, sem gás, em galões de 20 litros | Und | 3.500 | 4.000 |

3.1 - A previsão de consumo de água mineral potável para o ano de 2019 tem como referência o consumo realizado no ano de 2018. Deste modo, a contratação de empresa para o fornecimento tem o quantitativo e especificações definidos na tabela acima.

4. DA AQUISIÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. O objeto enquadra-se como bem comum, conforme §1º, do art.2º, do Decreto nº 5.450/2005, que regulamenta o pregão na forma eletrônica.

4.2. O sistema de registro de preços será adotado devido à necessidade de contratações frequentes e pela impossibilidade de definir com exatidão a quantidade dos itens que serão consumidos, conforme inc. I e IV, art.3º, Decreto 7.892/13, que regulamento o SRP. Além disso, não há como estocar os garrafões de água que serão consumidos ao longo do ano.

4.3. A aquisição será feita mediante **licitação, na modalidade Pregão Eletrônico**, através do Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet e **por meio do Sistema de Registro de Preços**, nos termos do Decreto 5.450/05, da Lei

10.520/02, subsidiariamente à Lei 8.666/93, Decreto 7.892/13 e alterações.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. Somente concorrerão à qualificação para fins de participação da fase de lances as propostas que atenderem às condições do Edital e seus Anexos.

5.2. O julgamento e a adjudicação do objeto da licitação serão realizados por **MENOR PREÇO para o ITEM ofertado**.

5.3. Não serão consideradas quaisquer vantagens não previstas no Edital.

5.4. No julgamento da licitação levar-se-á em consideração o valor ofertado pelas licitantes, devendo ser declarada vencedora aquela que, habilitada, seja também a autora do menor preço julgado aceitável pelo Pregoeiro.

5.5. Serão desclassificadas as propostas:

5.5.1. com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis ou valores totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou igual a zero.

6. GARANTIA/VALIDADE DO PRODUTO

O prazo de validade do recipiente ou embalagem deve ser de, no mínimo, 12 (doze) meses.

7. PRAZO DE ENTREGA

Entregar o material no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, após a solicitação do produto, que poderá ser feita por telefone, via fax ou e-mail.

8. LOCAL DE EXECUÇÃO OU ENTREGA DO BEM

| Local | Endereço | Gestor / telefone / e-mail | Horário de atendimento |
|--------|--|--|------------------------|
| Cuiabá | Seção Judiciária de Mato Grosso Avenida Rubens de Mendonça, n. 4.888 CPA - Cuiabá/MT - CEP: 78.050-910 | Nilson de Almeida Fone: (65) 3614-5770 e-mail: seseq.mt@trf1.jus.br | 12h às 18h |

9. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. O aceite/aprovação do(s) material/serviço(s) pelo órgão interessado não exclui a responsabilidade civil da empresa por vícios de quantidade ou qualidade do(s) material/serviço(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente.

9.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

9.3. A entrega será parcelada.

9.4. Cada fornecimento deverá ser acompanhado de recibo ou meio de controle similar onde deve constar a data da efetuação da entrega, a quantidade entregue e assinatura do responsável pelo recebimento no órgão;

9.5. Os garrafões deverão:

I – possuir lacre de segurança, sem indício de violação;

II – apresentarem-se intactos, sem amassamentos, rachadura, ranhuras, remendos, ou deformações do gargalo;

III – apresentar rótulo padrão da água que deverá conter o nome da fonte, natureza da água, localidade, data e número da concessão, nome do concessionário, constante físico-químicas, volume do conteúdo de indicação do mês, ano de envasamento e do prazo de validade.

9.6. O dia para entregas regulares semanais será estabelecido pela Contratante;

9.7. A Contratada deverá atender a solicitações excepcionais de fornecimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da solicitação;

9.8. A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a entrega do objeto licitado deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes; e de impedimento de sua execução, por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

9.9. O fornecimento de água mineral em garrafão de 20 litros não pode ser subcontratado.

10. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO/ATA

10.1. A Ata terá vigência de 12 meses a partir da sua assinatura eletrônica.

10.2. O Contrato terá vigência até 31/12/2019, a partir da **assinatura eletrônica** do referido documento.

10.3. A empresa deverá realizar o **cadastro no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, através do Portal do TRF1ª Região, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da solicitação pelo setor competente, para assinatura do contrato e futuras alterações contratuais.**

11. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1.1. fornecer água mineral, natural, potável, sem gás, de primeira qualidade, acondicionada em vasilhame plástico - garrafão retornável, podendo ser fabricado em PP (polipropileno), PC (policarbonato), ou PET (Polietileno), com capacidade de 20 litros, com tampa para garrafão retornável e lacre de segurança personalizado pelo fabricante (os garrafões devem conter registro impresso, de forma indelével, da data de fabricação dos mesmos – em conformidade com a regulamentação da matéria – e devem ser devidamente aprovados pelo órgão de fiscalização e controle). O vasilhame não pode estar amassado, rachado, com ranhura, remendo, deformação interna e externa do gargalo ou com outras alterações que possam comprometer o produto envasado. Os garrafões de 20 litros serão fornecidos pela CONTRATADA em regime de comodato;

11.1.2. efetuar a substituição dos recipientes não aceitos pela CONTRATANTE por conter algum dos defeitos supracitados, no prazo a ser definido pelo gestor do contrato;

11.1.3. entregar a água mineral em garrafões de 20 litros (de maneira ordenada, a fim de facilitar a conferência) na sede da Justiça Federal de Primeiro Grau de Mato Grosso, independente de qualquer contratempo, o quantitativo de garrafões requisitados, mesmo que para isso a CONTRATADA tenha de adquirir o produto de outras empresas legalmente estabelecidas. Nesse caso, deverá a CONTRATADA informar e consultar a CONTRATANTE sobre a ocorrência;

11.1.4. fornecer garrafões com prazo de validade recente, tendo decorrido, após o envasamento, o prazo máximo de 10 (dez)

dias. Os garrafões deverão ser fornecidos com rótulo padrão aprovado pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM, e deverá conter a data de fabricação e o número do respectivo lote;

11.1.5. seguir as normas para estocagem de águas minerais, naturais, potáveis, na própria empresa, observando entre outras, as seguintes recomendações:

11.1.5.1) estocar garrafões com água mineral, natural, potável, em local arejado e livre da incidência solar;

- a) usar estrados apropriados;
- b) guardar vasilhames em lugar suspenso.

11.1.6. observar as normas legais e a qualificação técnica a que está sujeita para o fornecimento e estocagem dos produtos, bem como manter seus alvarás e registros de funcionamento devidamente atualizados nos órgãos fiscalizadores competentes. No caso de divulgação de alerta sanitário de órgão de fiscalização, os alvarás e registros deverão ser apresentados junto à administração da CONTRATANTE, com a data de expedição após a ocorrência, para comprovação da regularidade da CONTRATADA;

11.1.7. os produtos fornecidos devem ser devidamente registrados, autorizados e fiscalizados pelos Órgãos competentes, estando sujeitos à averiguação por parte Justiça Federal de Mato Grosso;

11.1.8. entregar a quantidade solicitada de garrafões no endereço da CONTRATANTE, mediante requisição fornecida pelo setor competente da CONTRATANTE;

11.1.9. A CONTRATANTE poderá solicitar da CONTRATADA, sempre que considerar necessário, laudos de especialistas autorizados pela Vigilância Sanitária, que demonstrem os níveis de compostos minerais existentes na água fornecida, bem como se os mesmos se encontram em padrões aceitáveis ao consumo.

Parágrafo Primeiro: Durante a vigência do contrato, a Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso poderá visitar as instalações da Contratada, para certificar-se de que as condições de estocagem do produto estão em conformidade com as exigências constantes deste contrato.

Parágrafo Segundo: Na hipótese da CONTRATADA não entregar a quantidade de garrafões solicitados, a CONTRATANTE poderá adquirir a quantidade faltante de qualquer outro fornecedor, deduzindo a despesa correspondente do pagamento mensal da CONTRATADA, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA ficará integralmente responsável pela qualidade da água fornecida, devendo, às suas expensas, apresentar, caso solicitado pela CONTRATANTE, em qualquer momento do contrato, laudo técnico de análise físico-química e microbiológica, expedido por laboratório credenciado e licenciado pelo Órgão fiscalizador competente.

Parágrafo Quarto: Caso seja verificado, a qualquer tempo, que a água fornecida se revele imprópria para o consumo por apresentar impurezas, sabor desagradável ou odor estranho e a CONTRATADA não observe o disposto no Parágrafo Terceiro, a CONTRATANTE poderá solicitar ao Órgão fiscalizador competente ou a um laboratório credenciado, o recolhimento de amostras necessárias à realização da análise técnica descrita no referido Parágrafo, sendo o ônus das análises inteiramente da CONTRATADA.

Parágrafo Quinto: Ocorrendo a hipótese prevista no Parágrafo Quarto, ou ocorrendo qualquer outra hipótese que torne suspeito ou inconveniente o consumo da água fornecida, deverá a CONTRATADA substituí-la, bem como promover a substituição do saldo em poder do CONTRATANTE por água de outra marca que, comprovadamente, atenda aos requisitos exigidos neste contrato, além de arcar com quaisquer ônus com a expedição de laudos técnicos.

Parágrafo Sexto: Em caso de recusa ou atraso da CONTRATADA em providenciar o exame, a CONTRATANTE poderá adotar providências para a realização da análise e efetuará o desconto das eventuais despesas no pagamento mensal da CONTRATADA. A CONTRATANTE também poderá, para o caso de dúvida da qualidade da água mineral, utilizar-se de outro fornecedor, até que a CONTRATADA regularize sua situação.

Parágrafo Sétimo: A CONTRATADA deverá indenizar os usuários da CONTRATANTE por danos causados, resultantes do consumo de água mineral de má qualidade ou adulterada, independentemente das sanções previstas no Edital da licitação.

Parágrafo Oitavo: A Contratada deverá responder, de forma exclusiva (sem solidariedade ou subsidiariedade por parte da CONTRATANTE), por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, que se relacionem direta ou indiretamente com este Contrato, inclusive no tocante a seus empregados e prepostos.

Parágrafo Nono: A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas inicialmente nessa contratação emergencial, que são: Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão quanto à Dívida Ativa da União e Certidão de Débitos de Tributos, Contribuições Federais junto à Receita Federal do Brasil; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, todas em

plena validade, as quais poderão ser verificadas por intermédio de consulta *on line* ao SICAF.

11.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 11.2.1. requisitar, em tempo hábil, pelo executor do contrato, a quantidade de produtos necessários, em 02 (duas) vias para controle do órgão;
- 11.2.2. acompanhar, através do executor do contrato, o recebimento dos produtos e atestar a regularidade da entrega;
- 11.2.3. efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- 11.2.4. comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade ocorrida durante a realização dos serviços.

12. PAGAMENTO

12.1. A CONTRATADA deverá encaminhar, **preferencialmente, por e-mail**, a Nota Fiscal que consignará valores em Reais, o nome do banco, agência e número da conta corrente, ao setor responsável pela aquisição, que atestará a Nota Fiscal e encaminhará à Seção de Execução Orçamentária e Financeira. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Contratada, até o 15º (décimo quinto) dia corridos, contado da data do protocolo da Nota Fiscal no setor competente.

12.2. A comprovação da regularidade fiscal abrange: Certidão de Regularidade de Situação perante o FGTS-CRF; Certidão Negativa de Débitos/INSS; Certidão de Débitos Trabalhistas e Certidão quanto a Dívida Ativa da União;

12.3. Expirado o prazo mencionado no **subitem 12.1**, sem que a CONTRATANTE efetue o pagamento, o valor devido à CONTRATADA será acrescido de juros moratórios de 0,03% ao dia.

12.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

12.5. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

12.6. Em cumprimento às normas e procedimentos previstos na Instrução Normativa n. 1234/2012 e alterações, expedida pela Secretaria da Receita Federal, a Contratante irá promover a retenção na fonte do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, bem assim a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, sobre os pagamentos que efetuar a Pessoas Jurídicas em razão do fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos pertinentes, exceto para as empresas optantes do "SIMPLES" quando, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal, comprovarem a referida opção mediante declaração de opção pelo referido regime tributário.

13. PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial das obrigações do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da inscrição no Registro de Ocorrências do SICAF:

13.1. Advertência, nas hipóteses de execução irregular das obrigações assumidas no contrato, que não resulte prejuízo para o serviço desta Seção Judiciária;

13.2. Multa, prevista conforme descrito no **subitem 13.8**, nas hipóteses de inexecução do contrato, com ou sem prejuízo para o serviço;

13.3. Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com este Órgão, por período de até 2 (dois) anos, nas hipóteses e nos termos da Lei nº 8.666/93;

13.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que

aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

13.4.1. A aplicação da sanção de Declaração de Inidoneidade impossibilitará o fornecedor ou interessado de participar de licitações e formalizar contratos com a Administração Pública, conforme estabelece o § 2º, art.40, da IN SLTI nº 02, de 11/10/2010.

13.5. O atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados, sujeitará a Contratada à multa de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato ou sobre o valor correspondente à parte não executada, se for o caso.

13.6. A multa prevista no item anterior será aplicada até o limite de 10 % (dez por cento), o que não impede, a critério da administração da Seção Judiciária, a aplicação das demais sanções a que se referem os **subitens 13.1 a 13.4**.

13.7. A multa referida no **subitem 13.8** será cobrada administrativamente, enquanto que aquelas referidas nos **subitens 13.5 e 13.6** serão cobradas por compensação financeira dos créditos que a licitante tiver a receber e não impedem, em razão da extensão da falta cometida, a aplicação das demais sanções previstas no **subitem 13**.

13.8. Caso a CONTRATADA se recuse a receber a Nota de Empenho ou a assinar o contrato no prazo indicado, sem motivo justificado, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida. Na ocorrência da hipótese referida neste item, a Seção Judiciária de Mato Grosso anulará a Nota de Empenho e aplicará à empresa, multa de 10% sobre o valor total estimado da contratação.

14. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

14.1. Consoante o disposto no Art. 32 da Lei nº 12.305/2010, as embalagens dos produtos devem ser fabricadas com materiais que propiciem a sua reutilização ou a reciclagem, devendo-se assegurar que sejam restritas em volume e peso às dimensões requeridas à proteção do conteúdo e à comercialização dos produtos, projetadas de maneira que a sua reutilização seja tecnicamente viável e compatível com as exigências aplicáveis ao produto que contêm, ou recicladas, se a reutilização não for possível.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a aquisição do material correrão por conta da dotação orçamentária para o ano 2019, consignada no Programa de Trabalho – Julgamento de Causas, Elementos de Despesa 3390.30 - Material de Consumo.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(PARA SER REMETIDA APENAS PELOS LICITANTES VENCEDORES)

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº xx/2018.

Sessão Pública:/...../2018, às horas.

| |
|--------------------------|
| Nome de Fantasia: |
| Razão Social: |

| | |
|--|--|
| CNPJ: | Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não) |
| Endereço: | |
| Bairro: | Cidade: |
| CEP: | E-MAIL: |
| Telefone: | Fax: |
| Banco: | Conta Bancária: |
| Nome e n.º da agência bancária: | |

| Grupo | Item | Especificação dos Produtos | Unid | P. Unit. (R\$) | P. Total (R\$) |
|---------------------|------|---------------------------------------|-------|----------------|----------------|
| 1 | 1 | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | xx | xxx | xxx |
| | 2 | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | xx | Xxx | xxx |
| | 3 | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | xxxxx | xxx | xxxxx |
| Valor Total (xxxxx) | | | | | |

| Item | Especificação | Unid. | P. Unit. (R\$) | P. Total (R\$) |
|------|---------------|-------|----------------|----------------|
| 4 | XXXXXXXXXX | xxxxx | xxxxxx | xxxxxxx |

Declaramos que estão inclusas no valor cotado todos os custos decorrentes da operação de venda, tais como: transporte, mão-de-obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, prêmios de seguro, fretes, taxas e outras despesas incidentes ou necessárias à efetivação do fornecimento na forma prevista no Edital.

Declaramos que os produtos atendem às especificações dos órgãos de controle.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Prazo de entrega:

Validade da Proposta:

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do Representante Legal

RG nº

CPF nº

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. ____/201x PARA

A **UNIÃO**, por intermédio da **JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO**, com registro no CNPJ/MF nº 05.437.178/0001-18 e sede na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 4.888, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, CEP 78050-910, neste ato representado pelo Juiz Federal Diretor do Foro, Dr. **XXXXXXXXXXXXXXXX**, residente e domiciliado nesta Capital, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos, doravante designado **SECCIONAL**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** do fornecedor abaixo elencado, vencedor do Pregão Eletrônico nº **xx/2018**, sob o regime de compras pelo sistema de registro de preços para **XXXXXXXXXX**, observadas as disposições contidas nas Leis nºs 8.666/93 e suas alterações, 8.078/90, 10.520/2002; Decreto nº. 7.892/2013 e alterações posteriores, Resolução nº 15, de 02.10.2000, alterada pela Resolução 600-07 de 15.08.2003, do Exmo. Sr. Desembargador Federal Presidente do TRF 1ª Região, Pregão Eletrônico nº **xx/2018** e **Processo Administrativo nº XXXXXXXX**, bem com as propostas apresentadas, que ora integram este registro, independentemente de transcrição, e, também, as cláusulas a seguir delineadas.

1– **DO FORNECEDOR REGISTRADO:** A partir desta data, fica(m) registrado(s) nesta Seccional, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento dos **produtos constantes do Anexo deste instrumento**, nas condições estabelecidas no edital de licitação e seus anexos e nas propostas, que integram esta Ata independentemente de transcrição.

1.1 Fornecedor - item ____: _____, CNPJ n. _____, com sede à Rua _____, CEP: _____, telefone: (____) _____, fax: (____) _____, telefone representante em Cuiabá (____) _____, fax (____) _____, representada por seu(sua) _____, Sr(a). _____, _____ (nacionalidade e estado civil), residente e domiciliado(a) em _____, RG n. _____ SSP/DF, CPF n. _____.

2. **DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:** O **ajuste** com o fornecedor registrado será formalizado pela Seccional mediante emissão da respectiva **Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.**

2.1 O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o **comprovado recebimento, pelo Fornecedor, da Nota de Empenho**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Eletrônico.**

2.2 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, cumprindo integralmente todas as condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº **xxxx** e nesta Ata, ficando sujeito às penalidades fixadas naquele instrumento convocatório pelo seu descumprimento.

2.3 – A presente Ata de Registro de Preços não poderá sofrer alterações quanto a acréscimos ou supressões, nos termos das disposições contidas no art. 12, §1º do Decreto 7.892/2013.

3. **DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:** A Seccional adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

4. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS: A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Seccional convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1. Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, será liberado do compromisso sem aplicação de penalidade.

4.2. A Seccional poderá cancelar o registro e realizar nova licitação ou convocar, observando a ordem de classificação no certame licitatório, os fornecedores remanescentes que deverão aceitar o item/grupo no preço de mercado.

4.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, será liberado sem aplicação de penalidade, se a comunicação à Seccional se der antes do pedido de fornecimento e desde que comprovada a veracidade dessa impossibilidade, verificada em processo administrativo.

4.4. Ocorrendo o evento previsto no item 4.3, a Seccional convocará os demais fornecedores, observando a classificação na licitação, a fim de oportunizá-los a praticar o preço registrado.

4.5. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.6. O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela Seccional à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS: O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não receber a Nota de Empenho** no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- d) sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002;
- e) houver razões de interesse público e a pedido do fornecedor, consoante item 5.2.

5.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

5.2. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer cumprimento da Ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados; ou, o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem os materiais.

6. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 01 (um) ano** contada a partir da data de sua assinatura.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata será divulgada no endereço www.trf1.jus.br.

8. **DO FORO:** As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro Federal desta Capital, com renúncia de qualquer outro.

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento a Seccional e o fornecedor registrado, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Juiz Federal Diretor do Foro

FORNECEDORES

ANEXO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. ____/201x

TABELA DE PREÇO E DESCRIÇÃO DO PRODUTO CONSTANTE DO ANEXO I

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL EM GARRAFÕES DE 20 LITROS PARA A SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO.

A União, por intermédio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU, SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ nº 05.437.178/0001-18, Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 4.888, Centro Político Administrativo (CPA), nesta Capital, neste ato representada pelo MM. Juiz Federal Diretor do Foro, Drdoravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa....., CNPJ nº, estabelecida na Rua, neste ato representada por....., residente e domiciliado na, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram contrato para fornecimento de água mineral e gás de forma fracionada, autorizado pelo Processo Administrativo nº 2277-23.2018.4.01.8009, Pregão Eletrônico nº xx/2018, que será regido pelas disposições da Lei 8.666/93, pelo respectivo Edital do Pregão e pelas cláusulas e condições abaixo transcritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de água mineral, natural, potável, sem gás, de qualidade superior, de acordo com as quantidades estimadas no Termo de Referência, visando atender a Seção Judiciária de Mato Grosso pelo;

1.1. Água mineral de 20 litros deverá ser entregue em vasilhame plástico - garrafão retornável, podendo ser fabricado em PP (polipropileno), PC (policarbonato, ou PET (polietileno), com capacidade de 20 litros, com tampa para garrafão retornável e lacre de segurança personalizado pelo fabricante (os garrafões deve conter registro impresso, de forma indelével, da data de fabricação dos mesmos - em conformidade com a regulamentação da matéria - e devem ser devidamente aprovados pelo órgão de fiscalização e controle).

1.2. Os vasilhames de 20 litros deverão ser fornecidos pela Contratada em regime de comodato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Caberá à Contratada:

1. fornecer, água mineral, natural, potável, sem gás, de primeira qualidade, acondicionada em vasilhame plástico - garrafão retornável, podendo ser fabricado em PP (polipropileno), PC (policarbonato), ou PET (Polietileno), com capacidade de 20 litros, com tampa para garrafão retornável e lacre de segurança personalizado pelo fabricante (os garrafões devem conter registro impresso, de forma indelével, da data de fabricação dos mesmos – em conformidade com a regulamentação da matéria – e devem ser devidamente aprovados pelo órgão de fiscalização e controle). O vasilhame não pode estar amassado, rachado, com ranhura, remendo, deformação interna e externa do gargalo ou com outras alterações que possam comprometer o produto envasado. Os garrafões de 20 litros serão fornecidos pela CONTRATADA em regime de comodato;

1.1. efetuar a substituição dos recipientes não aceitos pela CONTRATANTE por conter algum dos defeitos supracitados, no prazo a ser definido pelo gestor do contrato;

1.2. entregar a água mineral em garrafões de 20 litros (de maneira ordenada, a fim de facilitar a conferência) na sede da Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso, independente de qualquer contratempo, o quantitativo de garrafões requisitados, mesmo que para isso a CONTRATADA tenha de adquirir o produto de outras empresas legalmente estabelecidas. Nesse caso, deverá a CONTRATADA informar e consultar a CONTRATANTE sobre a ocorrência;

1.3. fornecer garrafões com prazo de validade recente, tendo decorrido, após o envasamento, o prazo máximo de 10 (dez) dias. Os garrafões deverão ser fornecidos com rótulo padrão aprovado pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM, e deverá conter a data de fabricação e o número do respectivo lote;

1.4. seguir as normas para estocagem de águas minerais, naturais, potáveis, na própria empresa, observando entre outras, as seguintes recomendações:

1.4.1.1) estocar garrafões com água mineral, natural, potável, em local arejado e livre da incidência solar;

1.4.1.2) usar estrados apropriados;

1.4.1.3) guardar vasilhames em lugar suspenso.

1.5. observar as normas legais e a qualificação técnica a que está sujeita para o fornecimento e estocagem dos produtos, bem como manter seus alvarás e registros de funcionamento devidamente atualizados nos órgãos fiscalizadores competentes. No caso de divulgação de alerta sanitário de órgão de fiscalização, os alvarás e registros deverão ser apresentados junto à administração da CONTRATANTE, com a data de expedição após a ocorrência, para comprovação da regularidade da CONTRATADA;

1.6. os produtos fornecidos devem ser devidamente registrados, autorizados e fiscalizados pelos Órgãos competentes, estando sujeitos à averiguação por parte Justiça Federal de Mato Grosso;

1.7. entregar a quantidade solicitada de garrafões no endereço da CONTRATANTE, mediante requisição fornecida pelo setor competente da CONTRATANTE;

1.8. A CONTRATANTE poderá solicitar da CONTRATADA, sempre que considerar necessário, laudos de especialistas autorizados pela Vigilância Sanitária, que demonstrem os níveis de compostos minerais existentes na água fornecida, bem como se os mesmos se encontram em padrões aceitáveis ao consumo.

Parágrafo Primeiro: Durante a vigência do contrato, a Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso poderá visitar as instalações da Contratada, para certificar-se de que as condições de estocagem do produto estão em conformidade com as exigências constantes deste contrato.

Parágrafo Segundo: Na hipótese da CONTRATADA não entregar a quantidade de garrafões solicitados, a CONTRATANTE poderá adquirir a quantidade faltante de qualquer outro fornecedor, deduzindo a despesa correspondente do pagamento mensal da CONTRATADA, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA ficará integralmente responsável pela qualidade da água fornecida, devendo, às suas expensas, apresentar, caso solicitado pela CONTRATANTE, em qualquer momento do contrato, laudo técnico de análise físico-química e microbiológica, expedido por laboratório credenciado e licenciado pelo Órgão fiscalizador competente.

Parágrafo Quarto: Caso seja verificado, a qualquer tempo, que a água fornecida se revele imprópria para o consumo por apresentar impurezas, sabor desagradável ou odor estranho e a CONTRATADA não observe o disposto no Parágrafo Terceiro, a CONTRATANTE poderá solicitar ao Órgão fiscalizador competente ou a um laboratório credenciado, o recolhimento de amostras necessárias à realização da análise técnica descrita no referido Parágrafo, sendo o ônus das análises inteiramente da CONTRATADA.

Parágrafo Quinto: Ocorrendo a hipótese prevista no Parágrafo Quarto, ou ocorrendo qualquer outra hipótese que torne suspeito ou inconveniente o consumo da água fornecida, deverá a CONTRATADA substituí-la, bem como promover a substituição do saldo em poder do CONTRATANTE por água de outra marca que, comprovadamente, atenda aos requisitos exigidos neste contrato, além de arcar com quaisquer ônus com a expedição de laudos técnicos.

Parágrafo Sexto: Em caso de recusa ou atraso da CONTRATADA em providenciar o exame, a CONTRATANTE poderá adotar providências para a realização da análise e efetuará o desconto das eventuais despesas no pagamento mensal da CONTRATADA. A CONTRATANTE também poderá, para o caso de dúvida da qualidade da água mineral, utilizar-se de outro fornecedor, até que a CONTRATADA regularize sua situação.

Parágrafo Sétimo: A CONTRATADA deverá indenizar os usuários da CONTRATANTE por danos causados, resultantes do consumo de água mineral de má qualidade ou adulterada, independentemente das sanções previstas no Edital da licitação.

Parágrafo Oitavo: A Contratada deverá responder, de forma exclusiva (sem solidariedade ou subsidiariedade por parte da CONTRATANTE), por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, que se relacionem direta ou indiretamente com este Contrato, inclusive no tocante a seus empregados e prepostos.

Parágrafo Nono: A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas inicialmente nessa contratação emergencial, que são: Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão quanto à Dívida Ativa da União e Certidão de Débitos de Tributos, Contribuições Federais junto à Receita Federal do Brasil; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, todas em plena validade, as quais poderão ser verificadas por intermédio de consulta *on line* ao SICAF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. A CONTRATANTE deve:

- 1.1. requisitar, em tempo hábil, pelo executor do contrato, a quantidade de produtos necessários, em 02 (duas) vias para controle do órgão;
- 1.2. acompanhar, através do executor do contrato, o recebimento dos produtos e atestar a regularidade da entrega;
- 1.3. efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- 1.4. comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade ocorrida durante a realização dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO FORNECIMENTO

1. Pelo fornecimento do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará, mensalmente, à CONTRATADA, a importância referente ao consumo mensal, calculado sobre o valor unitário multiplicado pelo número de garrações de água mineral, requisitados e fornecidos pela CONTRATADA, conforme os valores unitários abaixo:

| Item | Descrição | Unid. | Marca | Quant. | Valor Unit. (R\$) | Valor Total (R\$) |
|-------------|---|-------|------------|--------|-------------------|-------------------|
| 01 | Garrações de 20 litros de água mineral. | Unid. | xxxxxxxxxx | xxxx | xxxx | xxxx,00 |
| Total Geral | | | | | | xxxx,00 |

2. O valor total estimado é de R\$ xxxxxx,00 (xxxxxxxxxx reais).

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas com a execução do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária para o ano 2018, consignada no Programa de Trabalho – Julgamento de Causas, Elemento de Despesa 3.3.90.30.
2. Para atender as despesas decorrentes desta contratação, será emitida, em época oportuna, a respectiva nota de empenho.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

1. O fornecedor deverá encaminhar, **preferencialmente, por e-mail** ou apresentar, no momento da entrega dos materiais/serviços, as requisições emitidas e atestadas pelo órgão e nota fiscal emitida dentro do período fixado como data limite para emissão pelos órgãos de fiscalização (normas tributárias do Estado, para fornecimento de materiais, e legislação tributária do município de Cuiabá, para serviços prestados nesta cidade, ou o equivalente para o município onde será prestado o serviço). A nota fiscal não deverá conter rasuras, e deve estar preenchida corretamente com os dados da:

Justiça Federal de 1º Grau em Mato Grosso

CNPJ: 05.437.178/0001-18

Endereço: Av. Rubens de Mendonça, nº 4.888

Centro Político Administrativo

78050-910 - Cuiabá-MT

2. Em cumprimento às normas e procedimentos previstos na Instrução Normativa nº 1234/2012 e alterações, expedida pela Secretaria da Receita Federal, a Contratante irá promover a retenção na fonte do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, bem assim a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, sobre os pagamentos que efetuar a Pessoas Jurídicas em razão do fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos pertinentes, **exceto para as empresas optantes do “SIMPLES” quando, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal, comprovarem a referida opção mediante declaração de opção pelo referido regime tributário.**

3. O pagamento será efetuado até o 5º dia útil após o recebimento da nota fiscal pelo setor competente, desde que não haja irregularidades na entrega dos materiais/serviços, ou erro na nota fiscal. Nesse último caso, a empresa terá três dias, após a notificação, para sanar a irregularidade;

4. Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura ou Recibo é recomendado que a empresa faça constar, para fins de pagamento, as informações relativas ao nome e número do banco, da agência e de sua conta corrente;

5. A contratada deverá apresentar a(s) nota(s) fiscal(is) acompanhada(s), obrigatoriamente, de todas as requisições de fornecimento a que se refere.

6. Para efetivação do pagamento a Contratada deverá apresentar a documentação abaixo relacionada:

6.1. Certificado de Regularidade do FGTS;

6.2. Certidão quanto à Dívida Ativa da União e Certidão de Débitos de Tributos, Contribuições Federais junto à Receita Federal do Brasil;

6.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em plena validade, a qual poderá ser verificada por intermédio de consulta *on line* ao SICAF.

7. Havendo atraso no pagamento, incidirão sobre o valor devido juros de mora de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia, contados a partir do dia seguinte ao término do prazo estabelecido no **subitem 3**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do presente contrato será feito pelo Supervisor da Seção de Serviços Gerais (SESEG-MT), nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, competindo-lhe tomar todas as providências, de modo a assegurar que este seja executado de acordo com cláusulas avençadas.

2. No exercício da fiscalização, o responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato deverá, a critério da Contratante, emitir relatórios circunstanciais, devidamente vistado pela Contratada.

3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência desse servidor/comissão (executor do contrato) ou contratado deverão ser solicitadas ao seu superior hierárquico em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

4. O executor do contrato deverá comunicar à autoridade competente, em tempo hábil e por escrito, as falhas cometidas pela Contratada que impliquem atraso ou descumprimento contratual, bem como a necessidade de acréscimo ou supressão de serviços, para adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

1. É expressamente vedado à CONTRATADA transferir a terceiros, a qualquer modo, as obrigações por ela assumidas neste Contrato, sem o consentimento prévio e expresso da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

1. A empresa CONTRATADA que não puder cumprir o prazo estipulado para o adimplemento do compromisso deverá apresentar justificativa por escrito com solicitação de prorrogação, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições desta avença. Essa justificativa deverá ser entregue à Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso até a data estabelecida como data de vencimento da obrigação assumida. Caso a CONTRATANTE aceite a justificativa e o novo prazo solicitado pela empresa, ficará a CONTRATADA isenta da aplicação das penalidades previstas, desde que cumprido o ajuste no novo prazo fixado.

Parágrafo Primeiro: Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, combinado com o artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar com a União, e descredenciamento no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores da Justiça Federal de Mato Grosso, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, quando, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O vencimento do prazo (1) sem a entrega do material/serviço, (2) sem apresentação da justificativa tempestiva, (3) com justificativa apresentada tempestivamente, porém refutada pela Administração, bem como (4) com a entrega do material/serviço em desconformidade com as especificações do objeto ou divergente da amostra previamente aprovada pela Administração, sujeita o fornecedor à multa moratória equivalente a 0,2% (dois décimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor total do contrato ou sobre a parte não entregue/executada, até o limite de 20 (vinte) dias corridos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Transcorridos 20 (vinte) dias sem o adimplemento da obrigação, a Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso poderá rescindir o contrato por inexecução do ajuste.

PARÁGRAFO QUARTO: A inexecução parcial deste instrumento por parte da Contratada poderá ensejar a rescisão contratual com o cancelamento do saldo de empenho e aplicação da multa no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre a parte não entregue/executada ou sobre o valor total contratado.

PARÁGRAFO QUINTO: Em caso de inexecução total do objeto, a multa a ser aplicada será o equivalente a 30% (trinta por cento) do valor adjudicado/empenhado à CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEXTO: Em face da possível aplicação de penalidade(s), será concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis para que a empresa adjudicatária/Contratada apresente sua defesa. Havendo anuência ou tendo transcorrido o prazo sem a sua manifestação, a penalidade será aplicada, sendo que, no caso de multa(s), o(s) respectivo(s) valor(es) poderá(ão) ser descontado(s) do pagamento a ser efetuado à referida empresa, cobrado administrativa ou judicialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Havendo apresentação da defesa de que trata o parágrafo anterior, a aplicação da penalidade fica a critério da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO OITAVO: A aplicação de multas, bem como a rescisão de contrato, não impedem que a Administração aplique à empresa faltosa as demais sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 (advertência ou declaração de inidoneidade), bem como suspensão temporária de licitar com a União por até 5 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

PARÁGRAFO NONO: As penalidades serão registradas no SICAF, sem prejuízo de multas previstas no edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO

1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

1.1 No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

2. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

1. O presente instrumento terá vigência até 31.12.2019, a contar da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

1. O presente contrato será publicado em forma de extrato, no D.O.U., em conformidade com o disposto no Parágrafo Único do artigo 61 da Lei no. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

1. Fica eleito o Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, com renúncia a qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato através do SEI - Sistema Eletrônico de Informações, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Juiz Federal Diretor do Foro
CONTRATANTE

CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Rodrigues Ferreira, Técnico Judiciário**, em 12/12/2018, às 14:04 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **7331083** e o código CRC **A43749FF**.